



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N° 170/2023

“ALTERA DISPOSIÇÕES DO ANEXO C DO QUADRO GERAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO, TÓPICO IV (GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE – NE), QUANTO AO CARGO DE VIGIA I DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 04 DE 20 DE JANEIRO DE 1.997”.

A Câmara Municipal de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo C do Quadro Geral de Provimento Efetivo da Administração, Tópico IV (Grupo de Nível Elementar de Escolaridade – NE), no que tange à carga horária do cargo de Vigia I disposto na Lei Complementar nº 04 de 20 de janeiro de 1.997, com redação dada pelo Art. 14 da Lei Complementar nº 153 de 29 de dezembro de 2021, bem como, o símbolo de vencimento referente ao mesmo, vejamos:

IV – Grupo de nível elementar de escolaridade - NE:

Denominação Cargo	Código de classe	Nº de cargos	Horas	Símbolo de vencimento	Padrões de Vencimento		
					Nível I	Nível II	Nível III
Vigia I	NE-09	59	12 x 36	P.11 P.18	P.11 a P.18	P.19 a P.22	P.23 a P.25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 25 de Maio de 2023.


Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal